



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de valor com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 – Departamento solicitante:

1.1 Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração

2 - Do Objeto:

2.1 Aquisição de produtos (Soluções) para uso no phmetro portátil – modelo DME-CV2, devido a necessidade de medição e controle do Sistema de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto do Complexo Administrativo Norberto José da Costa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de produtos (Soluções) para uso no phmetro portátil – modelo DME-CV2, devido a necessidade de medição e controle do Sistema de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto, localizado na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – centro – Itapecerica da Serra – SP., conforme segue: - Soluções tampão para medição de pH e calibração: • 1 frasco de 250 ml - DM – S1A – solução tampão - pH – 6.86 • 1 frasco de 250 ml – DM-	1		

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

	S1B – solução tampão – pH – 4.01	1		
	- Soluções para limpeza e conservação do Eletrodo do phmetro:			
	• 1 frasco de 250 ml – Pepsina – DM-S2	1		
	• 1 frasco de 250 ml – Thiouréia – DM-S3	1		
	• 1 frasco de 250 ml – KCL3M – DM-S4	1		
	• 10 frascos de 250 ml – água deionizada – DM- S9	10		

3 Da justificativa:

3.1 justifica-se a necessidade da aquisição, tendo em vista que desde 2007 quando da mudança para este Complexo Administrativo, a Prefeitura assumiu a responsabilidade pelo Sistema de Efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto, uma vez que não está interligado com a rede de esgoto da SABESP.

4 Da Proposta:

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2.- Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

5 Do Execução do Objeto e Condições Gerais:

5.1 Do Local de entrega

5.1.1 A entrega deverá ser realizada na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – Itapequerica da Serra – SP., de segunda a sexta feira, no horário das 8 às 16h30, com agendamento prévio.

5.1.2 A empresa fica obrigada a entregar os produtos nas condições estabelecidas neste termo, através da Autorização de compra, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

6 Do custo

6.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme levantamento de mercado.

7 Do pagamento

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após recebimento pelo Departamento competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 Comprovação de Regularidade

8.1 A empresa vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá comprovar sua regularidade apresentando a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor, quando houver;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas emitido pelo Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, mediante apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.2 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9 Dotação orçamentária.

9.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

9.2 Contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.20.00.3.3.90.30.00 4 122 7001 2286

Fonte 01

Código de Aplicação 1100000

10 Das penalidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Eduardo Roberto Daher, 1.135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone 4668-9000

10.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em Lei.

Itapecerica da Serra, 27 de agosto de 2025.

Marco Antonio de Andrade

Divisão de Atendimento e Conservação

João Antonio Valério

Secretário Municipal de Administração